



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 23339/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Francisco Jeanio Pereira Franco  
Hermes Mangueira Diniz Filho

# PROPOSTA COMERCIAL

## POLÍTICAS & NEGÓCIOS

Marcelo de Castro Costa ME

CNPJ: 24.019.923/0001-53

Av Coremas, 708, Centro

João Pessoa-PB

A Prefeitura Municipal de Diamante - PB

Ao Sr. Prefeito

Hermes Mangueira Diniz

O Políticas & Negócios com CNPJ: 24.019.923/0001-53 situada a Av. Coremas, 708-Centro- João Pessoa, CEP 58.013-430 através do seu representante Marcelo de Castro Costa, CPF Nº 089.860.594-60 vem apresentar ao Senhor, **proposta prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais com finalidades educativa, informativa ou de orientação social da forma de Banner em nosso site.**

O Grupo Políticas & Negócios de Comunicação atua há mais de 19 anos em diversos municípios da Paraíba, prestando um serviço de assessoria com a divulgação dos trabalhos, obras, ações e eventos realizando, sempre buscando preservar valores essenciais em qualquer empresa como o profissionalismo, a ética, o respeito e a perseverança. Hoje contamos com o site [www.politicasenegocios.com.br](http://www.politicasenegocios.com.br) e a Revista Políticas & Negócios online, como também nas principais redes sociais (instagram e facebook).

Tendo uma visão de propiciar aos nossos clientes, a cada dia, a divulgação de suas ações, produtos e serviços, com qualidade e ética, respeitando o ser humano, a sociedade e o meio ambiente, o Grupo vem alcançando o reconhecimento em todo o Estado da Paraíba como uma empresa de comunicação que presta serviços com respeito, eficiência e qualidade, corroborando com os valores de transparência.

A Revista P&N online leva um resumo de tudo que acontece no município como forma de divulgação da administração pública, como também os negócios mais promissores daquela região.

Pensando em cada vez mais contribuir com que as ações municipais sejam o mais transparente possível a Políticas & Negócios lançou a Revista Municipal onde o município parceiro, terá 24 páginas que discorrerão as ações municipais e ações

administrativas das principais secretarias como forma fortalecer a transparência e tornar público os atos municipais.

A Políticas e Negócios vem dessa forma, prestar os serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais com finalidades educativa, informativa ou de orientação social.

**Nosso trabalho inclui:**

- Publicação no site [WWW.POLITICASENEGOCIOS.COM.BR](http://WWW.POLITICASENEGOCIOS.COM.BR), de material de divulgação do interesse da CONTRATANTE, para prestar serviços á Prefeitura Municipal.
- Publicação nas redes sociais, sendo instagram @politicasenegocios e o Facebook Políticas & Negócios, de material de divulgação do interesse da CONTRATANTE, para prestar serviços à Prefeitura Municipal.
- Relatório mensal de atividades com links e demais matérias necessárias para comprovação dos serviços.
- Publicação trimestral na revista online POLÍTICAS & NEGÓCIOS, de material de divulgação, do interesse da CONTRATANTE, para prestar serviços à Prefeitura Municipal.
- Quando solicitado preparação da revista municipal online com diversas ações das secretarias. Lembrando que só tem direito a uma edição por ano e com todo acompanhamento de uma pessoa da área responsável do município.

**Valor da Proposta Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**

**Total Anual: R\$ 30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais)**

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Marcelo de Castro Costa Filho

CPF 089.860.594-60



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 007/2025

Data: 22/01/2025

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras: "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para a contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À

Secretaria de Administração de Diamante/PB

**NESTA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Vistos etc...

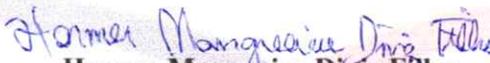
Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 21 de janeiro de 2025.

  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

Processo Administrativo nº 007/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Maria Aparecida Amor Franco*  
Secretaria Municipal Administração

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 15:00 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa – PB com Valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Após analisar todas as cotações apresentados e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa - PB, com Valor R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 30 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

#### **Da Conclusão**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025**, que versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Agente de contratação

  
Damião Vieira de França Junior  
Membro da Comissão

  
Maria de Alacoque Juvito Mangueira  
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 007/2025 PMD**, destinado a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 007/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelo seguinte interessado: **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 - Centro - CEP 58.013-430 - João Pessoa - PB com Valor R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 - Centro - CEP 58.013-430 - João Pessoa - PB, com valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

oitocentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 30 de janeiro de 2025.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

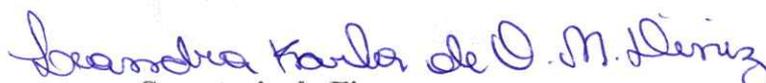
Processo Administrativo nº 007/2025

Em, 23 de janeiro de 2025.

Senhora

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Com UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

À  
Secretaria de Administração  
NESTA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**TERMO DE**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos , programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB	MÊS	11	R\$	R\$

**1. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irremovível.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:49:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 23339/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.800,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 17

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.800,00

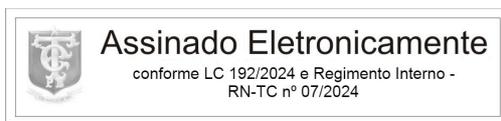
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcelo de Castro Costa Filho - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.019.923/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f6d40559e685460aeea9d91f9bd84b04
Autorização da autoridade competente	Sim	8f2ee5aa216dd0336695672f5d7e1081
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ac97934ba5f32ea17ca0ef1453209f61
Justificativa de preço	Sim	9a6cd84e7a34fbf48c3ef95da053a56d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f727212884071d7d447ff3040171e1fb
Previsão Orçamentária	Sim	0aa0a254cbc20c9daed103721d924437
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1bc94aa016fa4a30fd858bbad609f50c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Marcelo de Castro Costa Filho - Me	Sim	558edda61a154b3428f011218ce1086a

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**PARTICIPANTE:** MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa - PB.

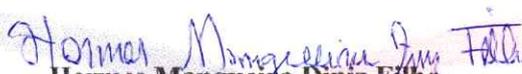
**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 30 de janeiro de 2025.

  
Hermes Manguiera Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME, CNPJ nº 24.019.923/0001-53.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa - PB, tendo como representante o Sr. Marcelo de Castro Costa Filho, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF de nº. 089.860.594-60 e RG nº. 3.555.583 SSP-PB, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB	MÊS	11	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **007/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 30/01/2025 e



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **RS 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de RS 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 11 (onze) meses, até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Senhora Secretária de Administração.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 03 de fevereiro de 2025.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Marcelo de C. C. Filho*  
**MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME**  
**CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



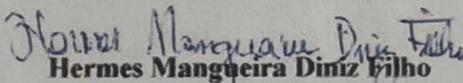
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

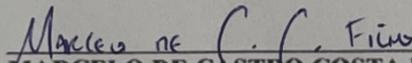
Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa - PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, para a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 03 de fevereiro de 2025.

  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO – ME  
CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

05 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.019.923/0001-53, situada a Avenida Coremas, 708 – Centro – CEP 58.013-430 – João Pessoa - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), com valor mensal de R \$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/02/2025 a 31/12/2025.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 007/2025

Em, 23 de janeiro de 2025.

Senhora

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica.**

Cordialmente,

*Isandra Karla de O. M. Heriz*  
Secretaria de Finanças

À  
Secretaria de Administração  
NESTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO**  
**CNPJ: 24.019.923/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:48:01 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **C79A.397A.B27D.2A57**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.019.923/0001-53  
**Razão Social:** MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME  
**Endereço:** RUA DARCILIO WANDERLEY DA NOBREGA 343 / BRASILIA / PATOS / PB / 58700-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122805074942475664

Informação obtida em 07/01/2025 09:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/01/2025

Hora: 12:08

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/016704

Nº de Controle de Autenticação

608.591.715.541

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>24019923000153</b>	Nome do Contribuinte <b>MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO</b>				
Endereço <b>AV COREMAS</b>	Número <b>00708</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>58013430</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 153064-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 28/01/2025 12:08:01

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.019.923/0001-53</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV COREMAS</b>	NUMERO <b>708</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.013-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOCASTRO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8142-5630</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **10:14:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.019.923/0001-53

Razão Social: MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME

Nome Fantasia: MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME

**Certidão emitida** às 09:58 de 07/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Y4ME.pVig**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.019.923/0001-53

Certidão n°: 5085040/2025

Expedição: 28/01/2025, às 12:10:18

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.019.923/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **1C6D.A4A1.AD73.8923**

Emitida no dia 28/01/2025 às 12:06:56

Nome Empresarial:

**MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO**

Endereço:

**COREMAS**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.287.002-7**

Número:

**708**

Complemento:

CEP:

**58013-430**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**24.019.923/0001-53**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



Governo do Estado da Paraíba  
 Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME</b>		Protocolo: <b>PBC2100963567</b>	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 25101314273	CNPJ: 24019923000153	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 11/10/2019
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
Número:	Data:	Ato:	
20190300795	11/10/2019	ALTERAÇÃO	
20170025047	20/01/2017	ALTERAÇÃO	
25101314273	21/01/2016	INSCRIÇÃO	
20160008760	21/01/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 20/01/2021, às 10:47:10 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **AGE2XZ10**.



PBC2100963567

Maria de Fatima Ventura Venancio  
 Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101314273		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete, sem abreviaturas) MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARCELO DE CASTRO COSTA	(mãe) CLAUDETE LEITAO MARTINS DE CASTRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 06306101500	Órgão emissor DETRAN	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 089.860.594-60	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURA - rua, av, etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-480	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURA (rua, av, etc) AVENIDA Coremas			NÚMERO 708
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58013-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 004954 - João Pessoa
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bruno.falco.g@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5813100, 8230001, 5812302	Descrição de Objeto Agências de notícias; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.019.923/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 17/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO M. DA FRANCA CARTEIRO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002642741	

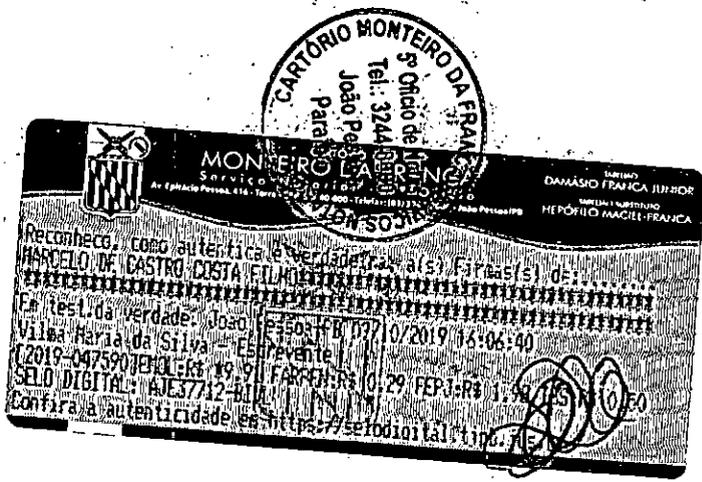
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 12:18 SOB Nº 20190300795.  
PROTOCOLO: 190300795 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904756770. NIRE: 25101314273.  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/10/2019  
www.redesim.pb.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2019 12:18 SOB Nº 20190300795.  
 PROTOCOLO: 190300795 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904756770. NIRE: 25101314273.  
 MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 11/10/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101314273		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MARCELO DE CASTRO COSTA	(mãe) CLAUDETE LEITAO MARTINS DE CASTRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1996	IDENTIDADE (número) 06306101500	Órgão emissor DETRAN	UF PB
CPF(número) 089.860.594-60			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-480	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DARCILIO WANDERLEY DA NOBREGA			NÚMERO 343
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	CEP 58700-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5812302, 5813100, 8230001	Descrição do Objeto Agências de notícias; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.019.923/0001-53	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 18/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1170000631617	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 17:01 SOB Nº 20170025047.  
PROTOCOLO: 170025047 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700247111. NIRE: 25101314273.  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
SÃO MAMEDE - PARAIBA

Reconheço a firma por autenticidade de  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO

selo 03D027H

São Mamede-PB 18/01/2017

Valdomiro Rique Ferreira - Oficial  
Yelina Cristiny M. Rique - Oficiala Substituta  
Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizada

*[Handwritten signature and scribbles]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 17:01 SOB Nº 20170025047.  
PROTOCOLO: 170025047 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700247111. NIRE: 25101314273.  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 20/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) MARCELO DE CASTRO COSTA		(mãe) CLAUDETE LEITAO MARTINS DE CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1996	IDENTIDADE (número) 06306101500	Órgão emissor DETRAN	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 08986059460	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-480	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO			
LOGRADOURC (rua, av., etc) RUA GALIM ASSIS			NÚMERO 59
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-480	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6391700 Atividade Secundária 5812302, 5813100, 8230011	Descrição do Objeto Agências de notícias; Edição de jornais não diários; Edição de revistas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO DATA ASSINATURA 28/12/2015			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB116000010029	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:12 SOB Nº 25101314273.  
PROTOCOLO: 160008778 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PB160008778. NIRE: 25101314273.  
MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/01/2016  
www.redesim.pb.gov.br



CANTORIO CARLOS FRÉIGEIRO  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS  
 Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB  
 Telefone: (83) 3421-3701/3421-3408  
 E-mail: carlos@carlosfrigeiro.com.br

1º Ofício de Notas  
 Tel/Fax: (83) 3421-3701  
 3421-3408

Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de  
**MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO.**

Patos/PB 14/01/2016  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Escrivente: MIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA  
 Selo Digital: ACP78442-04HD  
 Confira em <http://sistemasdigital.tjpb.jus.br>  
 Ensl R\$0,40 ISS R\$0,25 Carpen. R\$0,25 FepJ R\$1,05

Miguel Junior Gomes da Silva  
 Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:12 SOB Nº 25101314273.  
 PROTOCOLO: 160008778 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB160008778. NIRE: 25101314273.  
 MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 21/01/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário **MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO**, estabelecido(a) na RUA GALIN ASSIS, 59, Brasília, Patos - Paraíba, CEP: 58700-480, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Patos - PB, 28/12/2015

*MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO*  
 MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO  
 Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



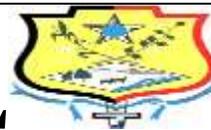
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2016 11:12 SOB Nº 20160008760.  
 PROTOCOLO: 160008760 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PB160008760. NIRE: 25101314273.  
 MARCELO DE CASTRO COSTA FILHO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA GERAL  
 JOÃO PESSOA, 21/01/2016  
 www.redesim.pb.gov.br



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR  
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo Único:** DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:51:16 foi protocolizado o documento sob o N° 23340/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 05/02/2025

Data da Assinatura: 03/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em divulgação de atos, programas, serviços e campanha dos órgãos públicos da administração direta e indireta do município de Diamante PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

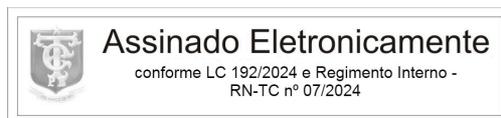
Contratado (Nome): Marcelo de Castro Costa Filho - Me

Contratado (CNPJ): 24.019.923/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b2bcc2a9261c233c0c5f543dc92e9cce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db3fac4d767d33171a5fd2bb3b5eaab3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0aa0a254cbc20c9daed103721d924437
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6b930703b07bb14062679b89f2a9d200
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 23339/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 23:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 23340/25 ao Documento 23339/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 23339/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 21	6b930703b07bb14062679b89f2a9d200
Comprovante de publicidade	22	b2bcc2a9261c233c0c5f543dc92e9cce
Designação do gestor do contrato	23	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	0aa0a254cbc20c9daed103721d924437
Comproventes de regularidade da contratada	25 - 40	db3fac4d767d33171a5fd2bb3b5eaab3
Designação do fiscal administrativo do contrato	41	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	42	61263004c2cd8d2662bb4e1817968714

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB